

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



ATOS DO EXECUTIVO**DECRETO 554/2015**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento de 2015 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no disposto no artigo 43 § 1º, inciso 1 da Lei 4320/64; artigo 8, inciso II da Lei Municipal 2549/14 resolve e:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2015, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 6.630,96 (Seis mil seiscentos e trinta reais e noventa e seis centavos), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|------------------|---|----------|
| ORGÃO-006 | Secretaria Municipal de Administração | |
| UNIDADE-001 | Assessoria Administrativa | |
| 04.122.04012-012 | Atividades da Secretaria de Administração | |
| 3.3.30.93.00.00 | Indenizações e Restituições | |
| 778 | 778 CONV TRATOR E IMPLEMENTOS AGRICOLAS | 4.471,67 |
| 782 | CONV EQUIP AGRIC. VEIC UTIL. FONTE 782 | 2.159,29 |

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o superavit do exercício anterior da fonte 778 no valor de R\$ 1.858,30 e o excesso de arrecadação da conta 1.3.25.01.38.00.00.00 no valor de R\$ 2.613,37 da fonte 778 e o excesso de arrecadação da conta 1.3.25.01.45.00.00.00 no valor de R\$ 2.159,29 da fonte 782.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Tibagi, 29 de Maio de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI

DÉBORA B. DA S. FERNANDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DECRETO Nº 550

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no Art. 10, Inciso XIX, §2º, “caput”; Art. 161, Inciso I, e Art. 162, §1º, inciso III da Lei Orgânica do Município, combinado com disposições das Leis Municipais nº 2.195/2008, 2.197/2008, 2.198/2008 e 2.271/2009, e em consonância com as Leis Federal nº 6.766/1979, 9.785/1999, 10.932/2004 e Art. 27, §3º, da Lei Federal 12.608/2012, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, e,

Tendo em vista o contido no processo protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 103/2015, e Memorando nº 009/2015, exarado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Obras Públicas em data de 19 de maio de 2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o loteamento “CAMPO BELO EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA – SPE - LTDA”, situado na Rua Frei Gaudêncio, Bairro São Domingos, zona urbana, bem como às áreas de preservação permanente, localizado em área de 149.951,80m² (canto e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um metros e oitenta centímetros quadrados) no imóvel de matrícula nº 9066, do Registro de Imóveis da Comarca de Tibagi, Estado Paraná, representada por seu sócio administrador senhor BRENO DE PAULA PRESTES, inscrito no CNPJ/MF sob nº 18.385.428/0001-65, com endereço na Frei Gaudêncio, nesta cidade de Tibagi, Estado do Paraná.

Art. 2º. De acordo com disposições dos Arts. 8º e 28º da Lei Federal nº 4.591/64, a partir da concessão da licença de instalação do IAP/PR, as frações ideais deverão ser averbadas no Cartório de Registro de Imóveis e matriculadas na Prefeitura Municipal de Tibagi, e, em consonância com o Art. 22, Parágrafo Único da Lei Federal nº 6.766/79, a partir da data do registro do loteamento passarão a integrar o domínio público as áreas destinadas a vias públicas, bem como as áreas institucionais, de conformidade com o projeto e memorial descritivo.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Diamante, aos vinte e nove dias do mês de maio ao ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 551.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

1. DECRETA:

Art. 1º. É facultativo o ponto nas repartições municipais durante o dia 05 de junho (sexta-feira) próximo.

Parágrafo único. A facultatividade dos pontos estabelecidas neste artigo não afetará a continuidade de serviços públicos essenciais, como os de saúde pública, Defesa Civil, coleta e remoção de lixo e vigilância noturna.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 29 de maio de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO
Prefeita Municipal

LUIZ AUGUSTO CIOLA
Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, nos termos da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, leva ao conhecimento das empresas interessadas, que realizará licitação do sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, na modalidade de Tomada de Preços, às 9H30min, do dia 19 de junho de 2015, em sua sede administrativa, sita à Praça Edmundo Mercer nº 34, destinada a contratação de empresa para realização de obras para reforma do Estádio Municipal Homero de Mello – fase I, no valor máximo de R\$ 228.402,53 (duzentos e vinte e oito mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e três centavos), com recursos do contrato de Repasse 0298371-73/2009/Ministério do Esporte/Caixa. O Edital e seus Anexos serão fornecidos, nos horários de 8:00 às 11:30 e de 13:00 às 17:30 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Tibagi, pelo e-mail licitacao@tibagi.pr.gov.br, mediante apresentação de guia de pagamento, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, quitada, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

Tibagi, 28 de maio de 2015

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
Prefeita Municipal

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Tibagi

Contratada: CALPAR COMÉRCIO DE CALCÁRIO LTDA.

Finalidade: Acréscimo de 120,255 toneladas do calcário dolomítico, do quantitativo inicialmente fixado.

Valor: R\$ 7.095,00

Prazo: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 240 (duzentos e quarenta) dias.

Dotação Orçamentária: 09.002.20.606.20012-086 – 3390.30.0000- vínculo 781

Data da Assinatura: 08/05/2015

Aditivo ao Contrato nº 0101/2014

Contratante: Município de Tibagi

Contratada:

CONTRATADA: IPM INFORMÁTICA LTDA.

FINALIDADE: Reajuste do valor contratual em 8,3407% (INPG/IBGE) e os valores contratuais pertinentes a licença de uso para 12 (doze) meses, Datacenter, alocação de técnico residente e suporte técnico operacional, passa a ser de R\$ 341.630,29 (trezentos e quarenta e um mil, seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos), assim divididos: 1.1.1 - Lote 1 (um) – Gestão Pública: R\$ 292.349,05 (duzentos e noventa e dois mil, trezentos e quarenta e nove reais e cinco centavos), divididos em 12 (doze) parcelas de R\$ 24.362,42 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos); 1.1.2 - Lote 2 (dois) – Gestão de Saúde Pública: R\$ 49.281,24 (quarenta e sete mil, setecentos e trinta e sete reais e cinquenta e seis centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 4.106,77 (quatro mil, cento e seis reais e setenta e sete centavos). **1.2** – O valor para implantação dos softwares de Gestão Pública, passa a ser de R\$ 177.014,60 (cento e setenta e sete mil, quatorze reais e sessenta centavos). **1.3** – Os valores pertinentes a implantação dos softwares de Gestão de Saúde Pública, passa a ser de R\$ 23.765,45 (vinte e três mil, setecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos). **1.4** – Os valores referente a customizações e atendimento técnico local passam a ser de R\$ 96.856,58 (noventa e seis mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)

PRAZO: O prazo de vigência e contratação ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, contados a partir do termino do contrato original e findando em 1º de junho de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.04.122.04012-012 – 339039.0000 – vínculo 000; 06.001.04.122.04012-012 – 339039.0000 – vínculo 510; 06.001.04.122.04012-012 – 339039.0000 – vínculo 511; 14.002.10.301.10012-058 – 339039.0000 – vínculo 495

Data da assinatura: 19/05/2015

Republicado por ter saído com incorreções

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2015

O MUNICÍPIO DE TIBAGI, Estado do Paraná, comunica que em referência ao Pregão Presencial nº 043/2015, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição futura de material de limpeza, houve retificação no Anexo I – Termo de Referência, onde se lê:

5. OBJETO

| Nº | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|----|-------|--------|--|-----------------------|--------------------|
| 11 | 3.000 | frasco | Detergente líquido, para louças, composto de tensoativos aniônicos, conajuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, hipoalergênico, biodegradável, aroma neutro, acondicionado em embalagens de 800 ml | 1,54 | 4.620,00 |

| Nº | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|----|-------|-------|--|-----------------------|--------------------|
| 23 | 600 | Unid | Limpa vidros 900 ml – 1º linha. | 7,18 | 4.308,00 |
| 36 | 2.500 | Fardo | Papel toalha interfolhado, folha branca, 02 dobras - tamanho 22,5 x 21cm - fardo c/ 100 fls. - 1º linha. | 5,42 | 13.550,00 |
| 37 | 200 | Unid | Pasta de dente infantil | 3,26 | 652,00 |
| 36 | 2.500 | Fardo | Papel toalha interfolhado, folha branca, 02 dobras - tamanho 22,5 x 21cm - fardo c/ 100 fls. - 1º linha. | 5,42 | 13.550,00 |

Leia-se:

5. OBJETO

| Nº | QUANT | UNID | ESPECIFICAÇÃO | PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO | VALOR TOTAL MÁXIMO |
|----|-------|--------|--|-----------------------|--------------------|
| 11 | 3.000 | frasco | Detergente líquido, para louças, composto de tensoativos aniônicos, conajuvantes, preservantes componente ativo linear alquibenzeno sulfonato de sódio, hipoalergênico, biodegradável, aroma neutro, acondicionado em embalagens de 500 ml | 1,54 | 4.620,00 |
| 23 | 600 | Unid | Limpa vidros 500 ml – 1º linha. | 7,18 | 4.308,00 |
| 36 | 2.500 | Fardo | Papel toalha interfolhado, folha branca, 02 dobras - tamanho 22,5 x 21cm - fardo c/ 1000 fls. - 1º linha. | 5,42 | 13.550,00 |
| 37 | 200 | Unid | Creme dental infantil – 50g | 3,26 | 652,00 |

Informamos, ainda, que ficam mantidas as demais condições previstas no edital.

Tibagi, 29 de maio de 2015.

ANGELA REGINA MERCER DE MELLO NASSER
 PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO Nº 552.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Nomear a COMISSÃO ORGANIZADORA da IX Conferência Municipal da Assistência Social, composta pelas seguintes pessoas:

1. Renato Pietrobelli
2. Eula Paula Santos
3. Maria das Dores Machado
4. Cleverson Henrique Mateussi
5. Maurício Chizini Barreto
6. Emiliana Maria Gomes Santos

PALÁCIO DO DIAMANTE, em 29 de maio de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO
PREFEITA MUNICIPAL

LUIZ AUGUSTO CIOLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 328/2015

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelo art. 66, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 51 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Constituir COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES, composta pelos servidores JULIANA ALBERTI GOMES, KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO e JOAIRAN MARTINS CARNEIRO para, sob a presidência da primeira e secretariada pela segunda, procederem ao processamento e julgamento das propostas relativas às Tomada de Preços 01/2015 e 02/2015.

Palácio dos Diamantes, em 22 de maio de 2015.

ANGELA MERCER DE MELLO
Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração